



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 007/93

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A SELS E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 69, INCISO XII, 174 E 181, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM O VALOR DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, MENSALMENTE À SELS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA PARTICULAR A NÍVEL DE 2º GRAU E DE PREPARAÇÃO DE CANDIDATOS AO VESTIBULAR, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA XV DE NOVEMBRO, 2323, MAIS A ORDÊNCIA DE 01 (UM) AUXILIAR DE SECRETARIA E 01 (UM) SERVENTE, DOS QUADROS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR TEMPO DE TERMINADO.

ART. 2º. EM CONTRAPARTIDA, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A RECEBER DA SELS, SEM QUAISQUER ÔNUS, ALÉM DO CITADO NO ARTIGO ANTERIOR, 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA FUNCIONAMENTO DE CLASSES DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 26 DE ABRIL DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL